

8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	6,0	22,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,90

Praça de pedágio 3 em Aracruz/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	3,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	2,0	7,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	5,40
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	3,0	10,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	7,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	4,0	14,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	5,0	18,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	6,0	21,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,80

Praça de pedágio 4 em Serra/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	3,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	2,0	6,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	5,10
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	3,0	10,20
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	6,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	4,0	13,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	5,0	17,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	6,0	20,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,70

Praça de pedágio 5 em Guarapari/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	3,50
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	2,0	7,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	5,25
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	3,0	10,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	7,00
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	4,0	14,00
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	5,0	17,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	6,0	21,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,75

Praça de pedágio 6 em Itapemirim/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	3,00
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	2,0	6,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	4,50
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	3,0	9,00
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	6,00
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	4,0	12,00
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	5,0	15,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	6,0	18,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,50

Praça de pedágio 7 em Mimoso do Sul/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	1,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	2,0	3,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	2,40

4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	3,0	4,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	3,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	4,0	6,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	5,0	8,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	6,0	9,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	0,80

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 742, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, competência que lhe confere o artigo 21, inciso XIX do Art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006; Art. 5º letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50600.093240/2013-81, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio da rodovia BR-235/BA. Trecho: Div. SE/BA - Entr. BR-122/407/423/BA (Div. BA/PE) (Petrobrás/Juazeiro); Subtrecho: Div SE/BA - Entr. BR-110; Segmento: km 0,00 ao km 79,3; Código do PNV 235BBA0190, 235BBA0192, 235BBA0194, em conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais, visando a pavimentação da rodovia BR-235/BA, aprovado por meio da Portaria nº 073, de 18/06/2013, publicada no Boletim Administrativo nº 030, de 22 a 26/07/2013, pela Comissão da Superintendência do DNIT/BA, nomeada pela Portaria nº 96, de 19 de julho de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 030, de 23 a 27 de julho de 2012. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 028/2014 a 135/2014, que consta do Projeto Geométrico, inserido no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

PORTARIA Nº 743, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, competência que lhe confere o artigo 21, inciso XIX do Art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006; Art. 5º letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50621.000094/2013-19, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-101/SE; Trecho: Div. AL/SE - DIV. SE/BA; Subtrecho: Entr. SE-240 (B) (P/ Marum) - Entr. SE-448 (P/ Laranjeiras); Segmento: km 77,00 + 300 - km 78,00 + 300; PNV: 101BSE1150 - 101BSE1170 - 101BSE1190, em conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia das Obras de Adequação de Capacidade da Interseção da BR-101/SE com a SE-245 e a SE-429 (Pedra Branca), aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Sergipe, através da Portaria nº 005 de 11 de janeiro de 2013. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 27/2014, que constam do Projeto Geométrico, inseridos no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 112, DE 6 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal, e pelo art. 12, incisos IV, da Resolução nº 92, de 13/3/2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), considerando o disposto no art. 7º, § 1º, do mencionado Regimento, bem como de liberação do Plenário na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 05/05/2014, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 338, de 14/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2013, Seção 1, para constar que a 10ª Sessão Ordinária do Plenário referente ao exercício de 2014, agendada para o dia 19/05/2014, terá início às 10h30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 23 de abril de 2014

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000616/2014-94

REQUERENTE: CELSO DIAS NEVES

DESPACHO

[...] Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP.

Sem embargo disso, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico indicado pelo requerente.

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000615/2014-40

REQUERENTE: VENERANDA HELENA JUAÇABA

DESPACHO

[...] Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP.

Sem embargo disso, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Ceará, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis.

Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pela requerente.

Processo CNMP nº 0.00.000.000614/2014-03

Requerente: Eivaldo Ferreira dos Santos

DESPACHO

[...] Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP.

Sem embargo disso, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis.

Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pelo requerente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 3, DE 7 DE MAIO DE 2014

PROPONENTE: LUIZ LISERRE - Coordenador da COENG.

SUPRIDO: ELIAS PARRA - Matrícula 22433 - CPF: 243.194.222-87

JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Instrução Normativa 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislação pertinente.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86. Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	RS 800,00 (Oitocentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	RS 800,00 (Oitocentos reais)
Total	RS 1.600,00 (Hum mil e seiscientos reais)

PROCESSO: 0.00.002.000700/2014-98

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 07/05/2014 a 05/07/2014

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 06/07/2014 a 04/08/2014

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

HUMBERTO DE CAMPOS COSTA

Secretário